



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

EDITAL Nº: 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM
PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 h00min** (horário local), do dia **06 de outubro de 2020**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Bernardo de Aquino nº 53, Centro, na sala de licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para execução do objeto descrito no item 01, com protocolo dos envelopes até às **09 horas** da mesma data, estando aberto para credenciamento dos licitantes a partir de 08 horas processando-se essa licitação nos termos deste edital. A presente licitação reger-se pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações; Lei Complementar 123/2006.**

Obs: Por causa da COVID 19, e sendo assim, por questão de espaço para atender as normas sanitária e distanciamento social, o certame poderá ser realizado em outra localidade dentro da sede do município e que tenha espaçamento adequado ao número de pessoas presentes. O novo local, se for o caso, será informado aos participantes após o encerramento do credenciamento dos licitantes.

DECRETO ° 8.538/2015 QUE:

Art. 4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

- 1.1. Os produtos aqui licitados deverão ser entregues pela contratada de forma gradual, caso haja necessidade e, de acordo com as necessidades dos pacientes e com a devida autorização do encarregado do serviço de almoxarifado da secretaria Municipal de Saúde do município de Venha-Ver/RN.**
- 1.2. As solicitações de atendimento deverão ser atendidas em até 72 horas.**
- 1.3. Quando se trata de quantidade, não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN. Podendo o sistema de saúde municipal solicitar ou não os produtos ao longo do ano corrente.**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO FUNDO Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO FUNDO Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A identificação dos representantes será realizada através da apresentação de **documento de identidade e CPF** e o credenciamento será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócio da empresa.**

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, **ou** Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).
- b) Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2 Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócio da empresa.

3.3 Cópia do RG e CPF do Procurador.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

3.4. A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada *do lado fora dos envelopes* no ato de protocolo dos mesmos.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.7. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, etc.);
- b) Descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital, inclusive com a marca.
- c) Nos Preços indicados já deverão estar incluídas vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, além dos custos de retirada ou entrega do produto no local solicitado, ou seja, Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. A sessão se iniciará com as condições conjunta de horário previsto e a abertura do primeiro envelope, após essas condições, não será (ão) mais aceito (s) licitante (s) retardatário (s).

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Os envelopes serão abertos e analisados pelo pregoeiro, que, se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

5.5. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do pregoeiro, a partir das **09h:00min**. Se necessário, este horário ou a data poderão ser postergados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada **no momento em que for conferida a palavra à licitante**, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do pregoeiro.

6.6. A diferença entre um lance e outro não poderá ser irrisório **do valor do item, ou a critério do pregoeiro de modo a promover eficiência na condução do certame.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço (absoluto) pelo bem de cada item objeto dessa licitação**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do Edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme subitem 12.7 deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios.**

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

Obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 03 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas
- g) Cópia do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento (alvará portas abertas)

Obs: Os documentos deverão estar todos em plena validade.

7.1.3. Regularidade Técnica

- a) Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo anexo**)
- b) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (**modelo anexo**)
- c) declaração ANTI-NEPOTISMO (**modelo anexo**)

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.4.1. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.2. O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá a as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A empresa deverá apresentar uma vez por (a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN), no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, no ato da entrega do produto.

10.2. As notas fiscais, legíveis e sem rasuras, deverão ser apresentadas a partir do dia 1º, com informação do número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o produto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
11.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.3. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Pregão poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Fundo municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Fundo municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

11.4. causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.5 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

11.6 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

12.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.6. O Fundo municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@venhaver.rn.gov.br

12.8 São partes integrante deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MUDELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO II)

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

12.9. Os casos omissos ou erros de digitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.10 a não concordância com as normas contidas neste Edital, poderá entrar com pedido de impugnação do mesmo que deverá ser feito no prazo contido na Lei 8.666/93 Art. 41 § 1º

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Venha-Ver/RN 22 de setembro de 2020.

Jose Célio Chaves de Lima
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O presente objeto tem por finalidade a FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando às necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem o presente Termo a finalidade viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela. Pois se faz necessário a aquisição de diversos insumos para o funcionamento da estrutura de saúde pública deste município tais que são demandados para propiciar o atendimento à população deste município.

A administração pública da Prefeitura de Venha-Ver/RN, ESPERA obter como RESULTADO, produtos de qualidade com menor preço possível, para assim ser obtido a máxima eficiência no uso dos recursos públicos deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
01	Água destilada para medicação Unidade com 500 ml	Unid.	200			
02	Ácido fosfórico a 37%, seringa com 2,5ml cada. Embalagem com 3 seringas.	PACOTE	50			
03	Ácido poliacrílico frasco com 10 ml	FRASCO	30			
04	Agente hemostático (hemostop), frasco com 10ml	FRASCO	30			
05	Agulha descartável gengival curta, tipo 30g. Caixa com 100 unidades	CAIXA	30			
06	Agulha descartável gengival longa, tipo 27g. Caixa com 100 unidades	CAIXA	30			
07	Alavanca Seldin adulto direita 1r	UNIDADE	30			
08	Alavanca Seldin adulto esquerda 1l	UNIDADE	30			
09	Alavanca Seldin adulto reta 2	UNIDADE	30			
10	Álcool etílico hidratado 70°. Frasco com 1L	LITROS	50			
11	Algodão hidrófilo, de espessura	PACOTE	80			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

	uniforme, cor branca, de aspecto homogêneo e macio. Pacote com 500g					
13	Anestésico tópico BENZOTOP 200 mg/g – 12 g	Cx	50			
14	Anestésico local solução injetável, cloridato de mepivacaina 3%, sem vaso Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CAIXA	50			
15	Anestésico local solução injetável, cloridato de lidocaína e fenilefrina . Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CAIXA	50			
16	Avental protetor de chumbo adulto	UNIDADE	06			
17	Avental protetor de chumbo infantil	UNIDADE	06			
18	Aplicador de de hidróxido de cálcio duplo	UNIDADE	30			
19	Babador descartável impermeável . Pacote com 100 unidades	PACOTE	30			
20	Bicarbonato de sódio, de uso odontológico. Frasco com 500g	FRASCO	18			
21	Cabo para espelho	UNIDADE	30			
22	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizavel, cor A3, composto por pó 15g e liquido 7,2ml	UNIDADE	30			
23	Cimento de ionômero de vidro para restauração provisório (COLTOSOL), 20g	CAIXA	30			
24	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base + pasta catalisadora) Embalagem com 12g de Base + 12g de Catalisador	CAIXA	30			
25	Colgadura individual inox	UNIDADE	30			
26	Compressa de gaze de 9 fios, 7,5 X 7,5. Embalagem com 500 unidades	PACOTE	70			
27	Cunha e madeira anatômica, sortidas, isenta de rebardas. Embalagem com 100 unidades	CAIXA	20			
28	Cureta periodontal Mc Call 13/14	UNIDADE	30			
29	Cureta periodontal Mc Call 17/18	UNIDADE	30			
30	Cureta periodontal 00	UNIDADE	30			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

31	Clorexidina 0,12%, frasco de 1L	FRASCO	20			
32	Coletor de material perfuro cortante caixa com capacidade para 13 litros	UNIDADE	600			
33	Escavador de dentina duplo longo n° 17	UNIDADE	40			
34	Escavador de dentina duplo longo n° 18	UNIDADE	40			
35	Escova de Robinson de cerdas retas	UNIDADE	50			
36	Espatula de inserção de resina suprafill n° 1	UNIDADE	30			
37	Espatula de inserção de resina suprafill n° 2	UNIDADE	30			
38	Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CAIXA	30			
39	Explorador duplo n°5	UNIDADE	30			
40	Fio de sutura seda 3-0, não absorvível . Caixa com 24 envelopes	CAIXA	30			
41	Fio dental, com 500m	UNIDADE	50			
42	Fita banda matriz metálica n°5	UNIDADE	30			
43	Fita banda matriz metálica n°7	UNIDADE	30			
44	Flúor gel acidulado de 200ml	TUBO	100			
45	Flúor gel neutro de 200ml	TUBO	50			
46	Fórceps 150	UNIDADE	20			
47	Fórceps 151	UNIDADE	20			
48	Fórceps 16	UNIDADE	20			
49	Fórceps 17	UNIDADE	20			
50	Fórceps 18l	UNIDADE	20			
51	Fórceps 18r	UNIDADE	20			
52	Fórceps 69	UNIDADE	20			
53	Formocresol, uso odontológico, frasco com 10ml	FRASCO	20			
56	Kit de pontas ultrassom	KIT	20			
57	Hidróxido de cálcio PA, de uso odontológico forma de pó em embalagem de 10g	UNIDADE	20			
58	Luva de procedimento - TAMP	CAIXA	150			
59	Lâmina de bisturi descartável n°12	CAIXA	30			
60	Lâmina de bisturi descartável n°15	CAIXA	30			
61	Lubrificante em spray, unidade com 200ml	FRASCO	15			
62	Microbrush regular, embalagem com	CAIXA	70			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

	100 unidade					
63	Óculos de proteção	UNIDADE	80			
64	Papel carbono para articulação, dupla face	UNIDADE	30			
65	Porta algodão limpo e servido FAVA 8 x 10 cm	UNIDADE	30			
66	Pasta profilática com flúor, bisnaga com 90g	UNIDADE	20			
67	Pedra pomes, uso odontológico (ultra fina), pote com 100g	UNIDADE	20			
68	Película radiográfica adulto, caixa com 150 películas	CAIXA	20			
69	Película radiográfica infantil, com 100 películas	CAIXA	20			
70	Pinça clínica	UNIDADE	30			
71	Ponta diamantada esférica FG 1012, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
72	Ponta diamantada esférica FG 1013, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
73	Ponta diamantada esférica FG 1014, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
74	Ponta diamantada esférica FG 1016, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
75	Ponta diamantada esférica FG 1012 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
76	Ponta diamantada esférica FG 1013 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
77	Ponta diamantada esférica FG 1014 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
78	Ponta diamantada FG 2135, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
79	Ponta diamantada FG 2215, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
80	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama FG, caixa com 10 unidade	CAIXA	20			
81	Ponta Pedra Arkansas FG – tipo chama, caixa com 10 unidade	CAIXA	10			
82	Ponta Pedra Arkansas FG – tipo pêra, caixa com 10 unidades	CAIXA	10			
83	Pote dappen de plástico	UNIDADE	15			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

84	Posicionador de filme radiográfico autolavável infantil	CAIXA	15			
85	Posicionador de filme radiográfico autolavável adulto	CAIXA	15			
86	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – CORA2 (ESMALTE)	SERINGA	30			
87	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – CORA3 (ESMALTE)	SERINGA	30			
88	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – CORA3,5 (ESMALTE)	SERINGA	30			
89	Rolete de algodão odontológico. Pacote com 100 unidades	PACOTE	150			
90	Sistema adesivo. Frasco com 4ml	UNIDADE	20			
91	Solução fixadora para radiografia. Embalagem com 475ml	FRASCO	20			
92	Solução reveladora para radiografia. Embalagem com 475ml	FRASCO	20			
93	Sugador odontológico descartável em material atóxico. Embalagem com 40 unidades	PACOTE	20			
94	Tira de lixa abrasiva de aço inoxidável 4mm. Embalagem com 12 tiras	CAIXA	10			
95	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento em resina. Caixa com 150 unidades	CAIXA	15			
96	Tira de poliéster transparente. Envelope com 50 unidades	Unidade /envelope	20			
97	Verniz fluoretado, contendo frasco com 10 ml e solvente 10ml	CAIXA	20			
98	Espéculo tamanho P	UNIDADE	600			
99	Espéculos tamanho M	UNIDADE	600			
100	Espátula de Ayres	PACOTE (100)	50			
101	Luvas de procedimento tamanho P caixa com 100 unid.	CAIXA	200			
102	Pinça Cherron descartável	UNIDADE	100			
103	Fixador spray de lamina	FRASCO	10			
104	Lugol	LITRO	30			
105	Ácido Acético	LITRO	30			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

106	Touca descartável pacote com 100 unid.	PACOTE	150			
107	Máscara descartável	unid.	6000			
108	Avental descartável	UNIDADE	1500			
109	Lençol para maca descartável, com dimensões de 2,0 metros de comprimento por 60 a 80 cm de largura.	ROLO	500			
110	Lamina fosca, caixa com 50 unidades	CAIXA	300			
111	Balança digital (Vidro)	Unid.	30			
112	Aparelho de verificação de Pressão Arterial (PA)	Unid.	30			
113	Tens/FES Fisioterapia	Unid.	01			
114	Teraband Fisioterapia cinza	unidade	100			
115	Teraband Fisioterapia verde	unidade	100			
116	Teraband Fisioterapia laranja	unidade	100			
117	Escova Cervical	Unid.	600			
118	Fixador spray de lamina	Unid.	20			
119	Scalpe nº 19	Unid.	5000			
120	Scalpe nº 21	Unid.	5000			
121	Scalpe nº 23	Unid.	5000			
122	Scalpe nº 25	Unid.	5000			
123	Scalpe nº 27	Unid.	5000			
124	Jelco 24	Unid.	2000			
125	Jelco 22	Unid.	2000			
126	Jelco 20	Unid.	2000			
127	Seringa com agulha 3ml	Unid.	5000			
128	Seringa com agulha 5ml	Unid.	5000			
129	Seringa com agulha 10ml	Unid.	5000			
130	Seringa com agulha 20ml	Unid.	5000			
131	Atadura de crepe, com dimensões 20cm por 1,8 metros	Unid.	2000			
132	PVPI TOPICO	Unid.	100			
133	ÈTER hospitalar	Litro	50			
134	Equipo macro (gotas) com injetor lateral	Unid.	7000			
135	Formol 37 %	Litro	30			
136	Sonda uretal nº 12	Unid.	3000			
137	Coletor de urina 2 litros	Unid.	500			
138	Gaze hidrófila 91/91 pacote com	pacote	200			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

	500 unid.					
139	Fita teste para glicosímetro caixa com 50 unid.	Caixa	60			
140	Fita adesiva autoclave 19x50m	Unid.	100			
141	Lidocaína gel 50mg/g pomada 25g	Unid.	2500			
142	Grau cirurgico300mmx100	Unid.	150			
143	Grau cirurgico150mmx100	Unid.	200			
144	Grau cirurgico100mmx100	Unid.	300			
145	Máscaras cirúrgicas N95	Unid.	400			
146	Máscaras cirúrgicas Pff1	Unid.	500			
147	Máscaras cirúrgicas Pff2	Unid.	400			
148	Luvas cirúrgica tamanho 7.5 caixa com 100 unidades	Cx.	100			
149	Luvas cirúrgica tamanho 8.0 caixa com 100 unidades	Cx.	100			
150	Óculos de Proteção	Unid.	100			
151	Protetor Facial	Unid.	100			
152	Propé pacotes com 100 unid	Pacote	50			
153	Máscaras de tecido para distribuição a população	Unid.	5000			
154	Álcool líquido a 70 %	Unid.	1000			
155	Álcool em gel a 70 %	Unid.	800			
156	Kit teste rápido para covid 19	Unid.	1000			
157	Termômetro digital	Unid.	50			
158	Termômetro de proximidade testa	Unid.	20			
159	Tensiômetro	Unid.	30			
160	Oxímetro de dedo	Unid.	8			
161	Oxímetro de dedo com monitor cardíaco, o aparelho mais o oxímetro.	Unid.	2			
162	Máscaras de Venturi 40%	Unid.	10			
163	Mascara de Venturi 50%	Unid.	10			
164	Cama hospitalar	Unid.	04			
165	Colhão hospitalar	Unid.	04			
166	Carrinho de urgência	Unid.	01			
167	Laringo para entubar	Unid.	02			
168	Oxímetro hospitalar	Unid.	04			
169	Máscara de suporte avançado	Unid.	02			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

170	Kit completo de fluxometro para oxigênio	Unid.	05			
171	Máscaras de ventura 25%	Unid.	05			
172	Máscaras de ventura 50%	Unid.	05			
173	Máscaras de ventura 75%	Unid.	05			
174	Álcool 95 %	Unid.	500			
175	Ataduras grande	Unidade	4000			
176	Ataduras média	Unidade	4000			
177	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	6500			
178	Soro glicosado 500 ml	Unidade	4500			
179	Ringer simples 500 ml	Unidade	4700			
180	Ringer lactado 500 ml	Unidade	4000			
182	ABD 10 ml	Unidade	2000			
183	Abaixador de língua	Pacote	100			
184	Luva de procedimento M	Cx.	300			
186	Luva de procedimento G	Cx.	200			
187	Equipo	Unidade	5000			
188	Seringa de 01 ml caixa com 100 unidades	Caixa	23			
189	Esparadrapo impermeável branco tamanho 2,5 cm x 4,5 m	Unidade	500			
190	Complexa de gases 09 fio	Unidade	6000			
191	Algodão hidrófilo embalagem com 500 g	Unidade	1000			
192	Glicômetro hospitalar	Unidade	20			
194	Tubo látex para oxigênio rolo com 10 metros	Rolo	10			
195	Umidificador para oxigênio	Unidade	20			
196	Bolsa coletora de urina com capacidade igual ou maior que 01 litro	Unidade	100			
197	Coletor de urina adulto plástico	Unidade	300			
198	Enema	Unidade	300			
199	Óleo mineral embalagem com 100 ml	Unidade	400			
200	Manitol	Unidade	150			
201	Tubo endotraqueal 3.5	Unidade	10			
202	Tubo endotraqueal 04	Unidade	10			
203	Tubo endotraqueal 05	Unidade	10			
204	Tubo endotraqueal 06	Unidade	10			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

205	Tube endotraqueal 6,5	Unidade	10			
206	Tube endotraqueal 7	Unidade	10			
207	Tube endotraqueal 8	Unidade	10			
208	Tube endotraqueal 9	Unidade	10			
209	Tube endotraqueal 10	Unidade	10			
210	Lâminas de bisturi número 24 caixa com 100 unidades	Caixa	06			
211	Fio nylon 3,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50			
212	Fio nylon 2,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50			
213	Fio nylon 4,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50			
214	Fio nylon 5,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50			
215	Agulha descartável hipodérmica 25x7 caixa com 100 unidades	Cx.	60			
216	Cateter de oxigênio tipo óculos	Unidade	500			
217	Sonda nasogástrica número 6	Unidade	100			
218	Sonda nasogástrica número 8	Unidade	100			
219	Sonda nasogástrica número 10	Unidade	100			
220	Sonda nasogástrica número 12	Unidade	100			
221	Sonda nasogástrica número 14	Unidade	100			
222	Sonda nasogástrica número 16	Unidade	100			
223	Sonda nasogástrica número 20	Unidade	100			
224	Sonda uretral número 6	Unidade	50			
225	Sonda uretral número 8	Unidade	50			
226	Sonda uretral número 10	Unidade	50			
227	Sonda uretral número 12	Unidade	3000			
228	Sonda uretral número 14	Unidade	50			
229	Sonda uretral número 16	Unidade	100			
233	Escova cervical	Pacote	100			
234	Ácido úrico monoreagente - k139	Kits	08			
235	Colesterol monoreagente - k083	Kits	08			
236	Creatinina cinética - k067	Kits	07			
237	Transaminase alt (tgp) cinética - k049	Kits	08			
238	Transaminase ast (tgo) cinética - k048	Kits	08			
239	Uréia uv - k056	Kits	07			
240	Glicose monoreagente - k082	Kits	06			
241	Triglicérides monoreagente - k117	Kits	08			
242	Fita teste para bhcg	Kits	09			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

243	Fita para urina embalagem com 100 unid.	embalagem	30			
244	Reagente aglutinante aso	Kits	06			
245	Reagente aglutinante fator reumatoide	Kits	06			
246	Reagente aglutinate para pcr	Kits	05			
247	Reagente aglutinante para vdrl	Kits	06			
248	Solução anticoagulante de edta	Kits	05			
249	Solução de anticoagulante citrato	Kits	05			
250	Laminas p/ microscopia lado fosco caixa com 50 unid	Cx.	20			
251	Lugol forte para analise frasco com 500 ml	Frasco	08			
252	Agua deionizada 5 litros	Unidade	08			
253	Macro centrifuga para tubos de hemolise	unidade	01			
254	Pipetados semi – automatico de 5, microlitros	Unidade	02			
255	Pipetados semi – automatico de 10, microlitros	Unidade	02			
256	Pipetados semi – automatico de 20, microlitros	Unidade	02			
257	Pipetados semi – automatico de 50, microlitros	Unidade	02			
258	Pipetados semi – automatico de 100 microlitros	Unidade	02			
259	Pipetados semi – automatico de 200, microlitros	Unidade	02			
260	Pipetados semi – automatico de 250 microlitros	Unidade	02			
261	Pipetados semi – automatico de 500 microlitros	Unidade	02			
262	Pipetados semi – automatico de 1000 microlitros	Unidade	02			
263	banho maria digital 5 litros	Unidade	02			
264	Microscópio óptico binocular	Unidade	01			
265	Estante p tubo tipo falcon	Unidade	04			
266	Estante p tubos de ensaio	Unidade	05			
267	Tubos de falcon (para urina	Unidade	50			
268	Fita teste para autoclavo	Unidade	20			



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
 CNPJ: 11.306.711/0001-05

269	Brocas de alta rotação 1190	Unidades	10			
270	Brocas Cirúrgicas carbide esférica nº 4	Unidades	09			
271	Brocas Cirúrgicas carbide esférica nº 6	Unidades	09			
272	Brocas tronco-côncas de ponta inativa 3082	Caixa	09			
273	Brocas carbide de baixa rotação esféricas (F.G Carbide 329, 330, 331)	Unidades	09			
274	Clorexidina 2%	Unidades	09			
275	Disco para acabamento de resina composta	Kit	05			
276	Escova de “ROBISSON” p/ contra ângulo (forma de pincel)	Unidades	09			
277	IRM	Unidades	09			
278	Resina flow A2 FGM	Unidades	10			
279	Resina flow A3 FGM	Unidades	10			
280	Fio de Seda odontológica c/24	Cx	15			
281	Selante ionomérico	Unidades	10			
282	Selante resinoso	Unidades	10			
283	Taça de borracha	Unidades	09			
284	Micro motor	UNIDADE	06			
285	Contra ângulo	UNIDADE	05			
286	Alta rotação	UNIDADE	05			
287	fotopolimerizador	UNIDADE	03			
288	Câmera escura	UNIDADE	03			
289	Porta agulha	UNIDADE	17			
290	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	UNIDADE	17			
291	sinde smótomo	UNIDADE	20			
292	Calcador de amalgama	Unidades	13			
293	Esculpidor de amalgama	UNIDADE	10			
294	Seladora para esterilização	UNIDADE	03			
295	Extrator Reto	UNIDADE	04			
296	Extrator bandeirinha lado direito	UNIDADE	15			
297	Extrator bandeirinha lado esquerdo	UNIDADE	15			
298	Brocas tronco-côncas de ponta inativa 3082	Unidades	15			
299	Brocas carbide de baixa rotação esféricas (F.G Carbide 329, 330, 331)	Unidades	15			
Valor global da Proposta						R\$



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

CONDIÇÕES DE INICINIO DE ENTREGA: em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por transferência bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, ou conforme a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores, as notas fiscais deverão ser apresentadas conforme solicitação de produtos pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

A presente licitação será de **menor preço absoluto**, por ITEM, **que possa proporcionar maior vantagem** para a Administração pública do município de Venha-Ver/RN.

SANÇÕES - pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município do Venha-Ver/RN por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO REAJUSTE

O preço desta aquisição manter-se fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Venha-Ver/RN, 22 de setembro de 2020

Jose Célio Chaves de Lima
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para participar em
procedimento licitatório nº 0...../20xx, FMS-MVV na modalidade Pregão Presencial, podendo praticar todos os
atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Anexo II (modelos de declarações)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial nº 0...../20xx.
FMS-MVV

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO (entregue apenas na assinatura do contrato)

Eu xxxxxxxxxxxx RG. xxxxxx CPF: xxxxxxxx sócio (minoritário/ majoritário/administrativo) da empresa. xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, Declaro para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou afim até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, vereadores ou qualquer outro cargo comissionado do Município de Venha-Ver/RN, bem como com a Governadora, Vice- Governador, Deputados, Secretários Estaduais ou qualquer outro Servidor comissionado do Estado do Rio Grande do Norte. Nem com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, Membros do Judiciário e membros do Ministério Público.

Obs: Se o sócio possui algum grau de parentesco descrito acima com qualquer das pessoas ocupantes de cargo público acima relacionado, deverá, o sócio, informar o grau de parentesco, o nome e o cargo ocupado.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Assinatura do declarante



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0...../20xx – SRP-FMS/PVV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° xx/20xx – FMS/PMVV

Aos/...../20xx, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0x/20xx – SRP-FMS/PVV** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa FUTURA AQUISIÇÃO de **insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura e até o **dia xx de xxxxxxxxxx de 20xx**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Fundo Municipal de Saúde que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluísio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0...../20xx SRP – FMS/PVV a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de até o dia **xx de xxxxxxxx de 20xx**, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

14 – NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO EM %

Parágrafo segundo: o valor efetivo em Real (R\$) desta Ata será estabelecido conforme a aquisição e a emissão de Notas fiscais em cada mês até o vencimento do prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0...../20xx – SRP – FMS/PVV e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver-RN,/...../20xx



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante proprietário

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA - 1 _____
CPF:

ASSINATURA - 2 _____
CPF



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

1. O prazo de vigência deste Contrato será até o dia dede 20xx, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoarifado, a prestação de serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com da prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a (o)

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, a certidão de débitos Trabalhistas, todas em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57m inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. (a)., e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver
Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura de Venha-Ver)

Av. Ministro Aluizio Alves, 415 – Centro, Tel. (84) 3355 0005 - CEP 59.925-000 Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

....., em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____